



**LEI Nº 3.619, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“Revoga o art 269 e Altera a Tabela XI do Anexo I, da Lei 3.208, de 11 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.”**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Revoga o art. 269 da Lei 3.208, de 11 de novembro de 2014.

**Art. 2º** Altera a Tabela XI, do Anexo I da Lei 3.208, de 11 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal, que trata da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, que passa a ter a seguinte redação:

**“TABELA XI – CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**

Classe	Consumo KW/h mensal	Alíquota (%)
Industrial	Até 500	3,5
	A partir de 501 até 1000	4,0
	Acima de 1001	6,0
Comercial	Até 500	3,5
	A partir de 501 até 1000	5,0
	Acima de 1001	6,0
Residencial	Até 50	(isento)
	A partir de 51 até 150	3,5
	A partir de 151 até 200	5,0
	Acima de 201	6,0
Rural	Até 100	(isento)
	A partir de 101 até 200	3,5
	A partir de 201 até 400	5,0
	Acima de 401	6,0
Poder Público (Exceto Municipal)	Até 300	(isento)
	Acima de 301	4,0

(N.R.)

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em 90 dias da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de dezembro de 2017.**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se:**

**Leandro Luis Wurdig Jardim - Secretário de Administração, Finanças e Rec.Humanos**

